

Publicado no quadro mural no período de
10 de 06/16 a 25 de 06/16
Departamento de Licitações



Publicado no Site
www.serafinacorrea.rs.gov.br
A partir de 10/06/16
Departamento de Licitações

DECISÃO DEFINITIVA DO RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PELA LICITANTE RECICLAGEM ADEVA LTDA E DA CONTRARRAZÃO APRESENTADOS PELA EMPRESA ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA FRENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008-2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA, RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Recurso interposto pela licitante Reciclagem Adeva Ltda;

CONSIDERANDO as contrarrazões apresentadas pela licitante Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda;

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão de Licitação em relação às razões de Recurso apresentado pela licitante Reciclagem Adeva Ltda e em permanecer com seu julgamento pela inabilitação da empresa recorrente Reciclagem Adeva Ltda e das contrarrazões oferecidas pela licitante Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda, e em permanecer com a habilitação da empresa contrarrazoada, referente ao Procedimento Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 008/2015;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal zelar pelos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE

Julgar IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo interposto pela licitante Reciclagem Adeva Ltda e manter a HABILITAÇÃO da licitante Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda, frente ao Procedimento Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 008/2015.

Dê-se ciência aos interessados.

Serafina Corrêa/RS, 09 de junho de 2016

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal